

**Informação Conclusiva Sobre o Valor Estimado da Contratação**  
(Ato TRT6 GP N.º 655/2023 e IN nº 65/2021 do Ministério da Economia)

ITEM	Descrição	Qtde	Unidade	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Metodologia		TOTAL
				Preço	Preço	Preço	Preço Médio/Menor Preço/Mediana		
1	Serviço de confecção, montagem e instalação de Galeria de fotos	1	1	R\$ 34.565,00	R\$ 66.180,00	R\$ 24.230,00	R\$ 24.230,00	<b>Menor Preço</b>	<b>R\$ 24.230,00</b>

**Identificação do(s) agente(s) responsável(eis) pela cotação (art. 3º, II, da IN nº 65/2021 – ME):**

- Servidor Resp. ANDREA ALCANTARA - Mat 1491

**Caracterização das fontes consultadas com observância dos prazos de validade das cotações (art. 3º, III, da IN nº 65/2021 – ME):**

- Foi realizada pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, de acordo com o art. 5º, IV, da IN nº 65/2021.
- Foram enviados e-mails para 12 empresas de sinalização: Complacas, Concórdia Placas, Casa das Placas, Arts Luminosos, Lider, Cia das Placas, Potiguar Placas, OfficeFast, RaiPrint, JF Comunicação, Provia e TotalCV (v. fls. xx-xx). Destas, 3 responderam. A fonte 1 foi cotação enviada pela empresa Concórdia (v. fls. XX-XX), a fonte 2, Complacas (v. fls. XX-XX), e a Fonte 3, Lider das Placas (v. fls. XX-XX)"
  - Nas propostas dos fornecedores foram apresentados os valores individuais e totais, de acordo com os quantitativos dos materiais necessários à execução do serviço, que foram cotados apenas para fins de demonstração da composição do valor global do serviço de confecção, montagem e instalação da Galeria.

**Foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 – ME?**

- Sim
- Não
- **Se não foram priorizados, apresentar as justificativas.**

Na pesquisa de preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, realizada através da ferramenta Banco de Preços, foram encontradas algumas galerias, como a do TRF 5ª Região, TRT 9ª Região, de projetos e licitações ocorridas este ano de 2025, mas cada uma tem uma particularidade e cada uma das Galerias segue um projeto próprio. Deste modo, a estimativa do preço requer um orçamento direcionado ao projeto estudado, e por isso a pesquisa direta com fornecedores foi mais adequada.

**Método Matemático aplicado para a definição do valor estimado (art. 3º, V, da IN nº 65/2021 – ME):**

- Menor Preço

**Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (art. 3º, VI, da IN nº 65/2021 – ME):**

- Foi adotada a metodologia "Menor preço", considerando a possibilidade de a administração pública contratar pelo valor mais vantajoso, essência dos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/24, bem como o fato de o preço mais baixo da pesquisa ter sido apresentado como proposta de fornecedor, mitigando o nível de criticidade quanto à respectiva inexequibilidade do preço.

**Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º (art. 3º, VIII, da IN nº 65/2021 – ME):**

- Foram enviados e-mails com solicitação de cotações para 12 empresas de sinalização, algumas destas empresas já contratadas anteriormente pelo TRT6, e demais encontradas através de busca na internet, por empresas do Nordeste (vários estados).

**Obs:** é indicada a utilização do "Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ" (<https://www.stj.jus.br/publicacao/institucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>).